

LEI Nº 362/93

**DISPÕE DOBRE O AUXILIO MENSAL Á
UNIÃO DAS CÂMARAS DE VEREADORES
DO ESTADO DE MATO GROSSO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Colíder/MT faço saber que a Câmara Municipal de Colíder/MT, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a repassar recursos financeiros á titulo de auxilio ou subvenção á União das Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso, na seguinte forma:

I – Os recursos serão repassados mensalmente á entidades, mediante contra recibo entidade beneficiada.

II – O valor do auxilio de que trata o caput, constituirá em 0,5% (meio por cento) do valor do repasse mensal feito á Câmara pelo Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei, deverão ser depositados exclusivamente na conta da União Câmaras de Vereadores do Estado de Mato Grosso, após, 48 (quarenta e oito) horas uteis do deposito na conta bancaria da Câmara Municipal.

ARTIGO 3º - Os recursos financeiros de que trata esta Lei, deverão ser contabilizados da seguinte forma:

3000 – DESPESAS CORRENTES

3200 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3220 – TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS

3224 – TRANSFERÊNCIAS Á INSTITUIÇÕES
MULTIGOVERNAMENTAIS.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 01 DE DEZEMBRO DE 1.993.

NELSON GUEDES

PREFEITO MUNICIPAL